

Lei no 11 de 21 de outubro de 1963

Concede subsídios extraordinários à Cia. Telefônica de Est.

O Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Cia. Telefônica de Est. os, com sede nesta cidade, no exercício de 1964, um subsídio extraordinário de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil em jeans);

§ 1º - O subsídio de que trata o artigo 1º, terá por finalidade ^{despesas de} pagar, ajudar a referida companhia no ^{despesas de} conclusão da instalação de aparelhos telefônicos no sede municipal;

§ 2º - Os despesas resultantes desta lei, serão por conta de dotação própria, que será incluída no orçamento de 1964;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor em data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem

O conteúdo e execução. Dele lei fentura, que
a cumpro e fozem cum pin, trs intencamente
comu. né de se cirtu.

Dado e pormado cum Prefeitura Municip
de Est. em, aos 21 de outubro de 1963

O Secretário

José Nelson Pinheiro

Visto. O Prefeito.

Alípio Gomes de Carvalho